



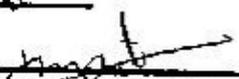
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL ED 1940 DE
25/08/05 a 25/08/05
pag. 06


Procuradora Jurídica do Município

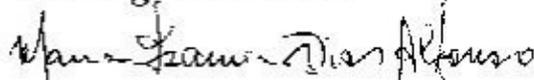
LEI N.º 1393/2005

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo do Município de Alta Floresta autorizado a celebrar convênio com a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC com o objetivo de cooperação mútua para obtenção do desenvolvimento agrícola e da melhoria das condições socio-econômicas, dos produtores rurais do Município de Alta Floresta.
- Art. 2.º** - Com o presente convênio o Município deverá assumir os ônus com a operação, manutenção e administração da agroindústria de processamento de frutas, do viveiro de mudas, do trator e veículos, e dos bens móveis e imóveis da CEPLAC, e em contrapartida a CEPLAC se responsabiliza por dar assessoria e prestar assistência técnica aos produtores rurais e à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município.
- Art. 3.º** - O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2008.
- Art. 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação.
- Art. 5.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em
17 de agosto de 2005.



MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal